



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Guaratinga

Segunda-feira • 19 de Setembro de 2022 • Ano XVIII • Nº 3517

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos	02 a 02
Portarias	03 a 04



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MARLENE DANTAS MARTINS / Secretário - Governo / Editor - Prefeita
Av. Juscelino Kubitschek, 589 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: QTAXNTHFOEBNTM0NKU4OE

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº.605, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.

**“Dispõe sobre a Exoneração de
Chefe de Divisão, e dá outras
providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art.1º - Fica Exonerada(a), o (a) Sr. (a). FLÁVIA PEREIRA DE ALMEIDA, do cargo em comissão de **Chefe de Divisão**, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022.

Art. 3º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 19 de setembro de 2022.

MARLENE DANTAS MARTINS
Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 869/2022

**CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL À
SERVIDORES, E DÁ OUTRAS
PROVIDENCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUARATINGA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e ainda,

Considerando os termos da Lei Municipal Nº 583/2011 Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guaratinga Bahia, em seus artigos 17 e 18 que dispõe sobre a Progressão Vertical;

RESOLVE:

Art. 1º Concede aos servidores, abaixo relacionados, Mudança de Nível, com fulcros nos Incisos II dos artigos 17 e 18 da Lei Complementar Municipal 583/2011:

NOME	MATRICULA	RG	CPF
ELENICE FIGUEIREDO	497	04.647.683-06	468.507.915-91
NILSON SANTOS IRÊNIO	330	07.862.542-46	651.894.855-87
VALDELICE FIGUEIREDO	509	05.587.504-19	995.463.025-20
VAZENILDE ALVES DA SILVA	223	03.134.527-17	552.656.185-20

Art. 2º Os servidores, referidos no artigo anterior, ficam concedidos a habilitação específica de Grau Superior, obtida em curso de Pós-Graduação latu-sensu em área relacionada à sua de atuação, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas; ou seja, **NÍVEL II** em percentual de 45% (Quarenta e cinco por cento), incidentes sobre o salário, mais a Carreira, devidos a partir da publicação dessa Portaria.

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGA
GABINETE DA PREFEITA

Parágrafo Único. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as alterações e lançamentos necessários na ficha individual do servidor, constante do art.1º dessa Portaria, bem assim no sistema gerador da folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Guaratinga/BA, em 19 de setembro de 2022.

MARLENE DANTAS MARTINS

Prefeita Municipal

Av. Juscelino Kubitschek, 589, Centro – Guaratinga - Bahia - CEP: 45.840-000